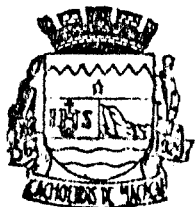


REGISTRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PUBLICADO EM 28 / 09 / 91

A voz da terra
n.º 3168

LEI Nº 588 DE 20 DE setembro DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

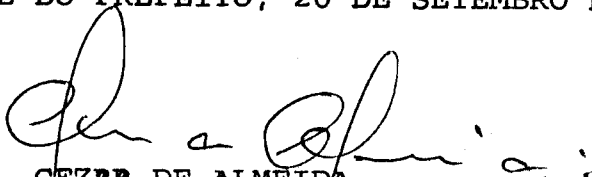
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, com área de 3.140m² (três mil cento e quarenta metros quadrados) reservado para a construção de escola, com imóvel de propriedade da Senhora WANDA MOTTA PINHO, com 5.276,00m² (cinco mil e duzentos e setenta e seis metros quadrados), localizado na Quadra 13, ambos no Loteamento Parque Ribeira, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 1927/91.

Art. 2º - A presente permuta visa regularizar juridicamente situação de fato existente no local, haja visto ter sido a escola -/ construída na área de 5.276,00m² (cinco mil duzentos e setenta e seis metros quadrados), de propriedade da Senhora WANDA MOTTA PINHO.

Art. 3º - A procuradoria Geral do Município, caberá às providências relativas a elaboração da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 1991.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal